



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº. 028/2016

Processo nº. 7028/2016

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Material Elétrico.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de julho de 2016, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3171-3315; CEP: 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 08 de julho de 2016, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: JOÃO AMADO DE ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ sob o n. 07.764.185/0001-50, Inscrição Estadual n. 518.061.112.110, com endereço a Rua Salim Feres, 449 – Centro, na cidade de Pedregulho/SP, Cep: 14.470-000, Fone: (16) 3171-2308, e-mail: eletrificacaoja@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

**LOTE 01 – POSTES, TRANSFORMADORES E OUTROS – TOTAL DO LOTE REGISTRADO: R\$ 168.615,07 – PERÍODO: ATÉ 31/12/2016.**

**ITEM 01 – DESCRIÇÃO: POSTE DE CONCRETO DUPLO T 7.5MT X 90KGF. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 179,45 – MARCA REGISTRADA: PREFINK. QUANTIDADE ESTIMADA: 20 – PERÍODO: ATÉ 31/12/2016.**

**ITEM 02 – DESCRIÇÃO: POSTE DE CIMENTO 8MT 200 KGF DT. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 330,77 – MARCA REGISTRADA: PREFINK. QUANTIDADE ESTIMADA: 10 – PERÍODO: ATÉ 31/12/2016.**

**ITEM 03 – DESCRIÇÃO: POSTE DE CIMENTO 10MT 200 KGF DT. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 411,28 – MARCA REGISTRADA: PREFINK. QUANTIDADE ESTIMADA: 10 – PERÍODO: ATÉ 31/12/2016.**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

**ITEM 04 – DESCRIÇÃO:** POSTE DE CIMENTO 12MT 200 KGF DT. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 708,00 – **MARCA REGISTRADA:** PREFINK. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2016.

**ITEM 05 – DESCRIÇÃO:** TRANSFORMADOR ALTA TENSÃO 75 KV. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 6.240,01 – **MARCA REGISTRADA:** ZAGO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 02 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2016.

**ITEM 06 – DESCRIÇÃO:** TRANSFORMADOR ALTA TENSÃO 150 KV. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 10.078,30 – **MARCA REGISTRADA:** ZAGO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 02 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2016.

**ITEM 07 – DESCRIÇÃO:** PADRÃO MONOFÁSICO COM VISOR PARA A CALÇADA COMPLETO CONTENDO, TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELA COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE FORÇA E LUZ DO MUNICÍPIO COM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FRETE INCLUSO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 792,01 – **MARCA REGISTRADA:** PREFINK. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2016.

**ITEM 08 – DESCRIÇÃO:** PADRÃO BIFÁSICO B1 COM VISOR PARA A CALÇADA COMPLETO CONTENDO, TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELA COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE FORÇA E LUZ DO MUNICÍPIO COM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FRETE INCLUSO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.008,80 – **MARCA REGISTRADA:** PREFINK. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2016.

**ITEM 09 – DESCRIÇÃO:** PADRÃO BIFÁSICO B2 COM VISOR PARA A CALÇADA COMPLETO CONTENDO, TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELA COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE FORÇA E LUZ DO MUNICÍPIO COM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FRETE INCLUSO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.018,50 – **MARCA REGISTRADA:** PREFINK. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2016.

**ITEM 10 – DESCRIÇÃO:** PADRÃO TRIFÁSICO C1 COMPLETO CONTENDO, TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELA COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE FORÇA E LUZ DO MUNICÍPIO COM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FRETE INCLUSO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.043,72 – **MARCA REGISTRADA:** PREFINK. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2016.

**ITEM 11 – DESCRIÇÃO:** PADRÃO TRIFÁSICO C2 COMPLETO CONTENDO, TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELA COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE FORÇA E LUZ DO MUNICÍPIO COM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FRETE INCLUSO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.270,70 – **MARCA REGISTRADA:** PREFINK. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2016.

**ITEM 12 – DESCRIÇÃO:** PADRÃO TRIFÁSICO C3 COMPLETO CONTENDO, TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELA COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE FORÇA E LUZ DO MUNICÍPIO COM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FRETE INCLUSO. **UNIDADE DE**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

**FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.459,85 – **MARCA REGISTRADA:** PREFINK. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2016.

### **1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. 028/2016, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

### **2 – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 31/12/2016.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **3 – CONTRATO**

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

### **4 – PREÇOS**

Os preços ofertados pela empresa signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

### **5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no local a ser indicado pelo município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **7 – FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

### **8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Gabinete do Prefeito. Responsável: Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 03; B) Departamento: Gabinete do Prefeito. Responsável: Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 11; C) Departamento: Secretaria de Administração e finanças. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 19; D) Departamento: Secretaria de Administração e finanças. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 30. E) Departamento: Secretaria da Saúde. Responsável: Serviços da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 50; F) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2100. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 57; G) Departamento: Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2138. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 58; H) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Educação Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2062. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 76; J) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Educação Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; K) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 101; L) Departamento: Secretaria dos Negócios Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 108. M) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 115; N) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222082.1031. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 123; O) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1042. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 126; P) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 164822039.1052. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 129; Q) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1101. Natureza:



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

4.4.90.51 – Ficha: 141; R) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1034. Natureza: 4.4.95.51 – Ficha: 150. S) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 156; T) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 162; U) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 166; V) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 170; W) Departamento: Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Responsável: Geração de Emprego. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174; X) Departamento: Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Responsável: Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 181; Y) Departamento: Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Responsável: Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 188; Z) Departamento: Secretaria de Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; AA) Departamento: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 215; BB) Departamento: Fundo Municipal de Solidariedade de Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal de Solidariedade. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442064.2105. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242; CC) Departamento: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Responsável: Fundo da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432065.2027. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 254; DD) Departamento: Fundo Municipal do Idoso de Pedregulho. Responsável: Fundo do Idoso de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412066.2022. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 258; EE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.2112. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 279; FF) Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012115.2117. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 282; GG) Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042069.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 286; HH) Departamento: Fundo



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Municipal de Saúde de Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103052070.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 288; II) Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 291; JJ) Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022112.2125. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; KK) Departamento: Fundo Municipal de Turismo de Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236912074.2083. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 342; LL) Departamento: FUNDEB. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 357; MM) Departamento: FUNDEB. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652075.2071. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 358 e NN) Secretaria da Tecnologia e Informação. Responsável: Serviços da Secretaria da Tecnologia e Informação. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 368.

### 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

### 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e duas as testemunhas.

Pedregulho, 08 de julho de 2016.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR  
Prefeito Municipal





# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

JOÃO AMADO DE ARAÚJO ME

Testemunhas:-

1) \_\_\_\_\_  
RG

2) \_\_\_\_\_  
RG